



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL Nº 59/2020 DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 87/2020.**

Às dez horas e trinta minutos, do dia oito de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso I, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu à análise e julgamento da **impugnação** aos termos do **Edital nº 59/2020** da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020**, do Tipo "Menor Preço por Item", objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de seringa descartável para insulina, tira reagente para detecção de glicemia capilar e lanceta descartável, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada pela empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ONDOTO-MEDICO HOSPITALARES - LTDA**, protocolado sob o nº **7946/2020**, às **16h:15m:45s** do dia **26/08/2020**.

De posse da **impugnação** apresentada pela empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ONDOTO-MEDICO HOSPITALARES - LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante. Em resposta, a **Sra. Dra. Sônia Maria Vidolin Junqueira Franco, Secretária Municipal de Saúde**, setor requisitante, enviou o **Ofício Especial**, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

(...) APRESENTAMOS nossa Manifestação Tempestivamente, sendo esta:

1. O certame licitatório tem por objeto: o **Registro de Preços para a Aquisição de seringa descartável para insulina, tira reagente para detecção de glicemia capilar e lanceta descartável, para uso da Secretaria Municipal de Saúde** e quanto as razões da IMPUGNAÇÃO, o ora IMPUGNANTE, questiona a ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS do item 1, ou seja, o descritivo do certame, alegando que a descrição do objeto encontra-se totalmente direcionado e restrito, onde consta-se **"... com transmissão de dados dos monitores para o sistema através de infra vermelho..."**

2. Considerando os apontamentos da IMPUGNANTE, verificamos a sugestão em não manter exclusivamente o sistema de leitura e transmissão de dados para o software, somente pelo infravermelho, aceitando-se também os via cabo USB. Porém, exigimos que o vencedor do próximo certame:

- Forneça Tiras e monitores de Qualidade igual ou superior a que possuímos hoje no município;
- Com a mesma abrangência aos tipos de pacientes do município - (Arterial, Venoso, Capilar e Neonatal).
- Segurança com ampla margem de leitura, pacientes com taxas de hematócritos variados (10 a 600mg/dl).
- Sem desperdício de tiras (aparelho que informa falta de sangue na tira, e a mesma aceite uma segunda gota de sangue, evitando de erro na leitura ou que



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

precise ser descartada).

- Validade das tiras ampla, pacientes de áreas distantes que levam quantidade de tira maior, principalmente nesta época de pandemia (validade acima de 12 meses mesmo após a abertura da embalagem das tiras).

3. Sendo assim, **ACATAMOS** a exclusão da especificação "... COM TRANSMISSÃO DE DADOS DOS MONITORES PARA O SISTEMA ATRAVÉS DE INFRA VERMELHO..." e

4. **A especificação detalhada do objeto é a seguinte:**

TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática, fotometria e/ou amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil de calibragem fácil e rápida, que informe a necessidade de complementar a amostra de sangue para o teste, e tira que aceite a segunda gota complementar. O método de análise deve apresentar linearidade na faixa de 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores maiores de 600 mg/dl. Com capacidade de armazenamento de no mínimo 300 testes, possibilitando interface dos dados armazenados no equipamento com sistema informatizado do estabelecimento de saúde através de um software em português para todas as Unidades de Saúde e Secretaria, onde a transmissão dos dados possa ser realizada por infravermelho e ou cabo USB. As Tiras devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de 12 meses mesmo após a abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde. Serão solicitados em comodato até 5.000 aparelhos glicosímetro compatíveis com as Tiras Reagentes, após a assinatura do contrato, independente do pedido das fitas, e de imediato Treinamento para toda a equipe da Saúde individualmente em cada Unidade de Saúde, sem ônus ao município, conforme detalhado nas Observações Gerais, caso o vencedor do certame esteja oferecendo a mesma marca e modelo que o município está utilizando, terá a obrigação de atender com aparelhos para os novos pacientes e reposição dos possíveis danificados.

Sendo assim, nestes termos

P. Deferimento.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício resposta à diligência realizada, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento** da impugnação apresentada pela empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ONDOTO-MEDICO HOSPITALARES - LTDA**, procedendo-se às devidas adequações no Edital, nos termos apontados na manifestação do setor requisitante, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) do competente extrato de julgamento, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "e-mails", conforme estabelecido no **item 16.3 do Edital** da presente licitação, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior publicação do **Edital nº 59/2020 Rerratificado** da Licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

A seguir, o Pregoeiro, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Paulo Eduardo Martins**, Pregoeiro, a digitei. Bebedouro, oito de outubro do ano de dois mil e vinte.

**Paulo Eduardo Martins**  
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Bebedouro, oito de outubro do ano de dois mil e vinte.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal